

## ATA n. 3 /2015

Aos **seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Senhor Presidente da Câmara propôs a alteração à ordem de trabalhos, passando o ponto n.º 9, a n.º 6 e renumerando-se os seguintes:-----

Assim, da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

1 - *Intervenção do Público.*-----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

3 - *Intervenção da Vereação.*-----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 16 de janeiro de 2015.*-----

5 - *Situação Financeira.*-----

6 - *Ratificação da alteração n.º 2 ao Orçamento e n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2015.*-----

7 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:*-----

7.1 - *União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, para aquisição de equipamento administrativo;*-----

7.2 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de uma cabine para trator;*---



Câmara Municipal de Penacova

- 7.3 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de um gravador e um rádio; -
- 7.4 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de berbequim (martelo pneumático); -----
- 7.5 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à aquisição de um projetor audiovisual; --
- 7.6 - Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de um roçador; -----
- 7.7 - Freguesia de Carvalho em apoio à aquisição de um veículo; -----
- 7.8 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego em apoio à aquisição de um roçador e um soprador; -----
- 7.9 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio à realização da Festa de São Mateus; ---
- 7.10 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----
- 7.11 - Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----
- 7.12 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à aquisição de equipamento informático (computador portátil). -----
- 8 - Transferência de Verbas: -----
- 8.1 - Mocidade Futebol Clube em apoio a deslocações do Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira; --
- 8.2 - Rancho Cultural e Etnográfico do Zagalho e Vale do Conde em apoio a deslocações; -----
- 8.3 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações do Rancho Folclórico, Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva; -----
- 8.4 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio a deslocações do rancho Folclórico "As Paliteiras" de Chelo; -----
- 8.5 - Rancho Folclórico de Penacova em apoio a deslocações;-----
- 8.6 - Rancho Típico de Miro Os Barqueiros do Mondego em apoio a deslocações; -----
- 8.7 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio a deslocações do Grupo Etnográfico de Lorvão;
- 8.8 - União Popular da Rebordosa em apoio a deslocações do Grupo de Cavaquinhos da UPR; -----
- 8.9 - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio a deslocações da Marcha Popular; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- 8.10 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico, Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva; -----
- 8.11 - Associação Cultural e Desportiva de S. Paio de Mondego em apoio à realização do evento Magusto Popular 2014 / Almoço Convívio;-----
- 8.12 - Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio à realização do Concerto Especial de Natal; ----
- 8.13 - Casa do Povo de Penacova em apoio a deslocações do Coral Divo Canto - Coral Polifónico da Casa do Povo de Penacova; -----
- 8.14 - Pavilhão Social, Recreativo, Desportivo e Cultural dos Palheiros em apoio a obras na sede; ----
- 8.15 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorzão em apoio à realização do XVII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício; -----
- 8.16 - Associação Cultural e desportiva de S. Paio em apoio a obras no campo de futebol; -----
- 8.17 - União Futebol Clube em apoio ao pagamento de quilómetros, exames médicos e taxas de jogo;
- 8.18 - Clube de Pesca de Penacova em apoio a deslocações de atletas e atribuição de prémio de mérito; -----
- 8.19 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de quilómetros, inscrições e exames médicos; -----
- 8.20 - Federação de Ginástica de Portugal em apoio a despesas inerentes à participação da atleta Beatriz Rodrigues no Torneio Internacional de Ginástica Rítmica em Moscovo;-----
- 8.21 - QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses para pagamento da quota anual; -----
- 8.22 - ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para pagamento da quota anual;-----
- 8.23 - Pensar - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova para pagamento da quota anual;-----
- 8.24 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação dos Municípios para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a Incêndios em Espaços Naturais. -----
- 8.25 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao funcionamento; --
- 8.26 - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao investimento; ----
- 8.27 – Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material para atividades de animação e apoio à família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar 2014/2015. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- 9 - Pedidos de Parecer:-----
- 9.1 - Prestação de Serviços de Engenharia Civil;-----
- 9.2 - Prestação de Serviços de Consultoria Técnica a Nível Jurídico;-----
- 9.3 - Prestação de Serviços Técnicos de Operações de Redes de Abastecimento de Águas e de Saneamento;-----
- 9.4 - Prestação de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Eventos, Atividades e Programas Desportivos;-----
- 9.5 - Prestação de Serviços de "Impressão, Dobragem e Envelopagem" e "Fornecimento de Envelopes".-----
- 10 - Listagem de Aquisições de Serviços efetuados no 4.º trimestre de 2014, ao abrigo do ajuste direto simplificado, nos termos do parecer genérico.-----
- 11- Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.-----
- 12 - Aprovação e publicação do Plano anual das feiras do Concelho de Penacova.-----
- 13 - Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a remeter à Assembleia Municipal.-----
- 14 - Parecer para Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Secundário e Ensino Superior.-----
- 15 - Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção.-----
- 16 - Aprovação de candidaturas ao Fundo de Emergência Social.-----
- 17- Atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar.-----
- 18 - Aprovação de Regulamento da 4ª Maratona BTT - Rota da Lampreia 2015.-----
- 19 - Loteamentos e Obras Particulares.-----
- 19.1 - Análise dos seguintes processos:-----
- Arquitetura-----
- 01-136/2000, 01-83/2014, 01-90/2014.-----
- Licenciamento-----
- 01-44/2014, 01-17/2014, 01-20/2014.-----
- Escassa Relevância Urbanística-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 73



Câmara Municipal de Penacova

05-174/2014, 05-02/20145, 05-03/2015, 05-04/2015, 05-06/2015. -----

Autorização de Utilização-----

01-16/2014, 01-87/2011, 01-06/2013, 01-54/2011, 01-12/2013, 01-189/2001. -----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Informou que às 17H15 terá de se ausentar da reunião, já que, em representação da AIRC, vai estar presente na apresentação de uma pós graduação no ISCAC. -----

Seguidamente disponibilizou alguns dos documentos a que se havia comprometido: -----

- Estudo de viabilidade económico-financeira do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal. -----

- Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

Reportou-se a um assunto que já foi abordado numa reunião do Executivo, relativo à possível instalação de um Pingo Doce, em Penacova, tendo o Senhor Vereador Mauro Carpinteiro questionado se existia algum processo de licenciamento. Na altura respondeu que não havia nenhum pedido de licenciamento, nem poderia haver, já que o mesmo carece de todo um enquadramento. -----

Mas, efetivamente, nessa ocasião, foi contactado pelo eventual promotor e foram estudando várias possibilidades de localização. Contudo, tendo em conta a lógica destes espaços comerciais, Penacova não tem condições muito fáceis, dada a sua orografia. Inclusivamente chegaram a estudar alguns terrenos disponíveis, mas ao fazerem estudos prévios, verificada a necessidade de construir muros de sustentação, de suporte, foram de certa forma colocados de parte. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 73



Foi dando outras sugestões, até porque entende que no concelho de Penacova existem outros locais, com melhores condições, para poder instalar um equipamento desta natureza, no entanto os estudos dos promotores não apontam nesse sentido. -----

A verdade é que em Penacova estudaram duas ou três soluções e nenhuma delas se veio a revelar viável. A única possibilidade que ainda consideram como possível é num terreno que é propriedade do Município, mas que é muito sensível. Portanto será muito difícil que alguma vez se possa ali instalar uma superfície comercial deste tipo, a não ser que fosse um negócio muito bom, que também lhe parece que não será o caso.-----

Trata-se uma matéria que podem continuar a analisar, tendo em conta todos os pressupostos e contingências que lhe estão inerentes. Também tem a sua opinião a este respeito, que poderá dar a conhecer, não só sobre este aspeto em concreto, mas que se relaciona com a toda a envolvência do comércio local de Penacova. -----

### 3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

Salientou ter tomado conhecimento que o Centro de Acolhimento de Penacova estava a passar por uma fase de falta de direção.-----

Sabendo que presta importantes serviços à comunidade educativa, agora já com outras valências ao nível da terceira idade, pretende saber se esta instituição de solidariedade social já tem direção, ou qual o desenrolar deste assunto. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente ao assunto abordado pela Senhora Vereadora, referiu que, tanto quanto sabe, os órgãos sociais estão no final do mandato. Foi convocada uma assembleia geral para esse efeito, contudo não houve ninguém interessado em assumir essa responsabilidade. Hoje irá realizar-se uma nova assembleia geral, na tentativa de encontrar uma solução. -----

O Centro de Acolhimento é uma instituição importante, pelo serviço que presta e conta já com dezenas de anos. Apesar disso, é de rentabilização difícil, tendo nos últimos anos enveredado por uma nova valência, ao nível da terceira idade, com um Centro de Dia, que eventualmente terá contribuído para a atual situação. Avançaram para um projeto com pouca sustentabilidade, sem



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 73



Câmara Municipal de Penacova

financiamento garantido, apenas com a comparticipação do Município, que na altura era de 20% para investimentos das IPSS. O investimento foi iniciado em 2009 e em setembro desse mesmo ano houve um aviso de abertura ao Leader, que financiava investimentos dessa natureza, no qual se poderia enquadrar, mas por alguma razão, que desconhece, não o fizeram.-----

Logo aí a entidade ficou com uma responsabilidade de 80%. Entretanto, já com este Executivo, no mandato anterior, foi efetuado um reforço de 20% no apoio financeiro, mas, ainda assim, ficaram com um encargo de 60%. Por outro lado, a exploração do Centro de Dia é deficitária, pelo reduzido número de utentes, tornando-se difícil de rentabilizar.-----

Todos estes problemas, de ordem financeira, também contribuem para esta dificuldade ao nível da gestão. -----

É uma situação preocupante, em termos de instituição, nomeadamente para os seus colaboradores, mas caso o desfecho inevitável seja a sua extinção, também considera que há uma rede social em Penacova capaz de suportar os serviços que presta. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Solicitou ao Senhor Presidente que faça o ponto de situação das obras de reabilitação dos restaurante Panorâmico e quais as perspetivas futuras para aquele espaço. O mesmo relativamente ao restaurante das Piscinas Municipais.-----

Questionou sobre as últimas diligências feitas pelo Município, para pressionar uma solução para o Museu do Mosteiro de Lorvão e ainda o que está pensado ou se existe algum projeto para o edifício onde funcionou o Tribunal e em caso afirmativo qual. -----

Depois pretende fazer um comentário, que tem a fragilidade de quem não tem a informação toda, mas que ainda assim o faz. -----

Tomaram conhecimento, através da comunicação social, de que alguns pais se queixaram da afixação, por parte do Município, das escolas, ou em conjunto, de uma listagem dos pais devedores das refeições.-----

Como começou por referir, não está na posse de toda a informação necessária, para poder tecer os comentários, mas há um que lhe ocorre e quer aqui frisar: jamais, em tempo algum, este tipo de procedimento é aceitável. -----

O Município, ou qualquer outra organização, perante uma situação semelhante, deve preocupar-se, em primeiro lugar, em perceber qual a origem deste problema, pois na sua base podem estar situações que necessitam de intervenção e de resposta social. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Independentemente das razões, de quem decidiu, ou de quem tomou a iniciativa, este tipo de situações são inadmissíveis, em qualquer caso. Porventura são toleráveis, embora sem serem desprovidas de reparo, um comerciante afixar nas vitrinas os respetivos devedores, mas não neste caso. Desde logo porque levanta questões, de ordem diversa, e uma das quais afeta as próprias crianças no seu ambiente escolar. -----

Reiterou que, por detrás de uns pais que atrasam o pagamento de mensalidades das refeições dos filhos na escola, podem estar questões sociais graves e a primeira coisa que o Município devia fazer, através dos seus serviços sociais, é ir à raiz e tentar perceber a razão, antes de tomar uma atitude drástica, como esta. -----

### Senhor Presidente da Câmara -----

Quanto aos temas abordados pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, pretende também dar a palavra ao Senhor Vice-Presidente e à Senhora Vereadora da Cultura, se entenderem oportuno. -----

Mas relativamente ao último assunto – afixação das listagens – como disse e muito bem, independentemente de quem o faz ou não faz, a responsabilidade é sempre do Presidente da Câmara. -----

Efetivamente este procedimento é levado a efeito por alguns comerciantes, pelo fisco, entre outros e embora não pretenda justificar-se com outros Municípios, muitos deles afixam na internet a listagem dos devedores. -----

Apesar de tudo, bem ou mal, esta prática não deixa de ter um aspeto pedagógico, pois alguns pais não efetuam o pagamento, por esquecimento, como também já lhe aconteceu. -----

Contudo, também admite que possam existir outros motivos, mas ao contrário do que se depreende da notícia que veio a público, nunca esteve em causa o fornecimento de refeições aos alunos. Caso não as possam pagar o Município assume esse encargo. -----

Por outro lado, o Município de Penacova tem outros instrumentos de apoio, a que os pais podem recorrer, sempre que se justifique. Admite que alguns o desconheçam, mas cabe a todos a responsabilidade de fazer circular essa informação. -----

Quanto ao ponto de situações das obras a que se referiu: -----

- Restaurante Panorâmico -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 73



Câmara Municipal de Penacova

A primeira intervenção é no exterior do edifício da Câmara Municipal, pois o restaurante tem um problema de infiltração de água, como o imóvel na sua globalidade. Portanto o que está programado é fazer essa intervenção no exterior e logo de seguida no Panorâmico, eventualmente já com a colaboração do futuro concessionário.-----

O processo está pronto para ser lançado o respetivo concurso, no entanto a verba que está prevista em orçamento não é suficiente, pelo que se aguarda disponibilidade para o efeito, através de uma alteração ou da revisão orçamental, com o saldo da gerência anterior, que deverá ocorrer no mês de abril.-----

- Restaurante das Piscinas Municipais, a obra está a decorrer.

- Edifício onde funcionou o Tribunal -----

Existe um procedimento de concurso público efetuado, formalmente ainda será viável, no entanto à semelhança de outros, aguarda disponibilidade orçamental, através da revisão ao orçamento. Eventualmente antes disso será difícil, embora neste caso em concreto gostaria de tentar uma candidatura em *Overbooking*, ao Mais Centro. -----

#### **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva -----**

Relativamente ao Museu do Mosteiro de Lorvão, informou que teve uma reunião no passado dia 19 de janeiro, com a Senhora Diretora Regional da Cultura, já que é esta a entidade que tutela e que tem a chave daquele espaço. -----

Nessa ocasião ia decidida a questionar, perentoriamente sobre o que pretendiam da parte da Câmara Municipal, para poderem responder à necessidade, que todos sentem, de abrir aquele espaço, alvo de um investimento público importante. -----

Apesar de manter a coerência, com tudo o que tem afirmado publicamente, a Senhora Diretora Regional manifestou uma maior abertura, para poderem trabalhar uma candidatura conjunta, disponibilizando-se para uma parceria. -----

Essa candidatura deverá ser trabalhada, de modo a que se possa enquadrar no novo quadro comunitário de apoio, permitindo as necessárias condições para a abertura do museu. -----

Para além disso, abordou a questão do convento, onde funcionou o hospital. O objetivo é tentar trabalhar este projeto também na dinâmica de utilização desse espaço, com um programa cultural, em que as pessoas tenham possibilidade de visitar o museu e simultaneamente usufruir das instalações onde funcionou o antigo hospital psiquiátrico.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Outro assunto referido foi o Pisão, nomeadamente o forno de cal do séc. XVI, que está em muito mau estado, tendo solicitado o apoio dos técnicos da Direção Regional da Cultura, para a recuperação desse espaço. O Pisão é um espaço de interesse público, pelo que é necessário o consentimento daquela entidade, para qualquer intervenção que se pretenda levar a efeito. -----

Estes foram os três pontos focados nesta reunião, fez-se alguma luz e da Cultura, pela voz da Senhora Diretora Regional, está na disposição de fazer uma parceria com a Câmara Municipal e com a Diocese de Coimbra, para uma candidatura a este quadro comunitário de apoio, para poderem abrir o museu. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Na sequência da explicação dada, gostaria de saber em que consiste a candidatura. Se visa a implementação de um projeto, de acordo com a ideia inicial, que teve um contributo importante do Prof. Nelson Correia Borges, um museu de arte sacra, centrado nalgum património do Mosteiro de Lorvão, ou tem a ver com algumas ideias, também elas dispersas, que tem existido acerca do assunto, nomeadamente até dando espaço, complementar ou não, à arte contemporânea. -----

Ou seja, essa candidatura vai ser elaborada, mas para quê, em concreto? -----

Relativamente ao Pisão, em tempos foi efetuada uma reunião com os proprietários, no sentido de ir criando aproximação e bases para uma parceria futura. É certo que não se pode fazer nada nada sem que as entidades competentes se pronunciarem, mas as duas peças fundamentais são o Município, a quem cabe zelar por uma estratégia de desenvolvimento local e o proprietário. -----

À frente de um pedido de participação da Direção Regional da Cultura, deve estar um trabalho conjunto, do proprietário e da Câmara Municipal, a pensar neste novo quadro comunitário de apoio, para fazer uma bordagem integrada do espaço – lagar, azenha e fornos da cal - interligados com o Mosteiro. Um espaço complementar, como exemplo de arquitetura rural de excelência, articulando aquele património como exemplificativo de vivência, sob influência do Mosteiro. -----

**Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

No que se refere ao projeto do museu, que existe, e que seria o ideal, como disse há pouco, a Senhora Diretora Regional foi muito coerente com tudo o que tem dito e reiterou que não há dinheiro para a musealização. -----

Este projeto vai nascer da reunião que vão ter na CCDRC, no sentido de aferir qual o caminho a seguir para ter a possibilidade de ter uma mostra museológica. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 73

Quanto ao Pisão, têm tido vários contactos com o Prof. Luís Marques e concretamente em relação ao forno de cal, não levou esta questão à Direção Regional da Cultura à revelia do proprietário. Foi um assunto trabalhado e com o seu consentimento.-----

Por outro lado, os proprietários têm feito ali algum investimento, nomeadamente na plantação de espécies autóctones e limpeza, a Câmara Municipal, tem feito a limpeza e abertura de acessos. Vão dando passos no sentido de melhorar o espaço, no que vai sendo possível, em consonância com o interesse dos proprietários. -----

Obviamente que se o projeto do Mosteiro crescer, o Pisão mais facilmente terá a sua oportunidade por toda a história que envolve.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Reportando-se também à matéria em discussão, salientou que estão a tentar trilhar caminhos, que permitam a concretização de um projeto, mas também com o objetivo bem definido, de poder obter apoio atrás do Quadro Comunitário.-----

Independentemente dos caminhos, se há musealização ou não, se é arte sacra ou contemporânea, julga que Lorrvão tem que ser sempre pluridisciplinar e multifuncional.-----

Ainda no dia 23 de janeiro tiveram uma reunião com a Senhora Vice Reitora da Universidade de Coimbra, para a área da cultura e falaram de coisas tão diversas como, encontros anuais de órgão ibérico, trabalhar a questão da saúde mental, os livros do Apocalipse e das Aves, a língua portuguesa, por exemplo contactos com o Museu da Língua Portuguesa em São Paulo, no Brasil, referindo mesmo que os primeiros escritos em português foram encontrados em Lorrvão.-----

Isto para dizer que, independentemente da musealização em si, e de que não podem abdicar, tendo em conta o investimento que já foi efetuado, há todo um conjunto de projetos que devem ser estudados e desenvolvidos. -----

#### **Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Referindo-se à questão das listagens dos pais devedores, salientou que foi adquirido um novo sistema informático, que faz o registo das refeições e das CAF, permitindo ter uma informação atualizada, o que anteriormente não acontecia. -----

O que se verificou é que, relativamente ao primeiro período, já existiam valores elevados em dívida, que ascendiam aos três mil euros, e houve a intenção de o comunicar, para não se ir acumulando.



Câmara Municipal de Penacova

Depois houve uma pequena “desinformação” na forma como o fazer e essa é uma situação que será esclarecida internamente. Não se tratou de nenhuma decisão, da parte do Executivo, de dizer que a partir de agora se faz desta ou doutra forma. -----

Relativamente aos escalões, não estamos a falar das crianças que tem escalão 1, porque essas são as mais carenciadas e não pagam as refeições. -----

Apenas houve reclamação por parte de um pai, que viu a situação esclarecida e na altura teve oportunidade de lhe dizer que seria preferível, em primeiro lugar, pedir explicações e só depois, se assim o entendesse, falar para a comunicação social. Havia apenas uma pequena questão que tinha a ver com a reavaliação de escalão, o que não implica que não deva e que tenha de pagar. No entanto, como a notícia foi dada, parece que não estava em débito. -----

A grande maioria dos pais efetuaram o pagamento, embora a forma como foi feito - colocação de listas- seja sempre suscetível de ser colocado em causa. Também é certo que o Município tem obrigação moral e legal de cobrar os valores que estão em débito (alguns já de anos anteriores) embora não esteja em causa o fornecimento de refeições. -----

Terão de estudar a melhor forma de levar a efeito este procedimento, cumprindo os objetivos que se pretendem. -----

#### **4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

Posta a votação, a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 16/1/2015, foi aprovada por unanimidade.-----

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/02/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.700.318,92 (dois milhões, setecentos mil, trezentos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.413.624,22 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 286.694,70 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## 6 - RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E N.º 2 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015.

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação da alteração n.º 2 ao orçamento de 2015, no total de 225.845,50€ (duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), com reforço das rubricas: -----

### 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços de Obras -----

03 020111 – Material de consumo clinico – 50,00€ (aquisição de estojos de primeiros socorros);

03 07010408 – Viação Rural – 40.590,00€ (projetos da estrada Portela de Oliveira / Carvalho – estudo geotécnico); -----

### 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

04 040701 – Instituições sem fins lucrativos – 1.250,00€ (reforço para pagamento de transferências correntes a associações); -----

04 070113 – Investimentos incorpóreos – 89.790,00€ (construção de um *trail running*);

### 05 – Educação e Ação Social -----

05 020108 – Material de Escritório – 100,00€ (material para a CPCJ);-----

### 06 – Desporto e Juventude -----

06 020225 – Outros serviços – 92.065,50€ (cabimento para abertura do procedimento de Prestação de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Eventos, Atividades e Programas Desportivos).-----

Passando à alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano, constam os seguintes reforços:

### 02 232 – Ação Social -----

02 232 20155023 – Rede Social, CPCJ, CIM, Outras (material de escritório para a CPCJ); -----

### 02 251 – Cultura -----

02 251 20125037 – Apoio a atividades culturais e recreativas – 750,00€;-----

02 251 20135005 – Grupos Corais – 500,00€;-----

### 02 252 – Desporto Recreio e Lazer -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 73



02 252 20155047 – Promoção Eventos de Natureza Desportiva e Recreativa – Aquisição de serviços – 92.065,50€; -----

03 331 – Transportes Rodoviários -----

03 331 2014 4 – Estrada Zona Industrial Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho - 40.590,00€ (projetos – estudo geotécnico); -----

03 342 – Turismo -----

03 342 2011 29 – Valorização dos Recursos Endógenos Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais – 89.790,00€ € (construção de um *trail running*).

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar a alteração n.º 2 ao Orçamento e n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2015.-----

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes, e Ilda Maria Jesus Simões.-----

**7 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

**7.1 - UNIÃO DAS FREGUESIA DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO;**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego: -----

No valor de 242,68€ (duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento administrativo (impressora).-----

**7.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA CABINE PARA TRATOR;**-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 73



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 307,50€ (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma cabine para trator.-----

### **7.3 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM GRAVADOR E UM RÁDIO; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 42,49 € (quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um gravador e um rádio.-----

### **7.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE BERBEQUIM (MARTELO PNEUMÁTICO);-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 47,51€ (quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de berbequim (martelo pneumático).-----

### **7.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR AUDIOVISUAL; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 154,50€ (cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um projetor audiovisual.-----

### **7.6 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM ROÇADOR; -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 206,25€ (duzentos e seis euros e vinte cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador.-----

#### **7.7 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 5.499,95€ (cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um veículo Toyota DYNA. -----

#### **7.8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DO MONDEGO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE UM ROÇADOR E UM SOPRADOR; -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego: -----

No valor de 462,00€ (quatrocentos e sessenta e dois euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador e um soprador.-----

#### **7.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA EM APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO MATEUS;-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 849,10€ (oitocentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos), correspondente a 50% das despesas da Festa de S. Mateus. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## 7.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DO MONDEGO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----

### Informação

*Apoio a despesas de funcionamento - Posto CTT/ União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego-----*

*De acordo com o solicitado superiormente, cumpre informar: -----*

*Existe um aditamento (05-03-2012) ao protocolo inicial assinado, em setembro de 2003, entre a ANAFRE e os CTT, Correios de Portugal, S.A., que se mantém em vigor. O protocolo envolve as Juntas de Freguesia associadas da ANAFRE. -----*

*Com base no citado protocolo a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços para manter em funcionamento o Posto de Correios. -----*

*Pretende-se manter um serviço de qualidade orientado para a satisfação das necessidades dos utentes. A aposta na manutenção desta prestação de serviço faz incorrer a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em elevados gastos. -----*

*É de referir que o Município de Penacova aprovou nos anos de 2013 e 2014 transferências para apoiar esta prestação de serviços. A Câmara Municipal de Penacova, em reuniões de 20 de setembro de 2013 e 17 de abril de 2014, aprovou um apoio, de 3.600,00 € anual, a transferir para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, nos anos 2013 e 2014, respetivamente. -----*

*À semelhança dos anos anteriores sugere-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal de Penacova proponha à Assembleia Municipal de Penacova a atribuição de um apoio anual, no montante de 3.600,00€, à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----*

*Este apoio tem enquadramento legal na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----*

*Considera-se que o apoio deve ser formalizado através de Acordo de Colaboração a ser assinado por ambas as partes. (Anexa-se projeto de Acordo de Colaboração). -----*

*No articulado do acordo devem constar as condições exigidas e obrigações outorgadas a ambas as partes para, futuramente, se poder aferir do seu cumprimento ou incumprimento. -----*

*O montante de apoio a atribuir e o Acordo de Colaboração devem ser aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Penacova, bem como pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 73



## **Projeto - Acordo de Colaboração**

### **Posto CTT na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego**

**Considerando:** -----

*Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;* -----

*Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;* -----

*Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações;* -----

*Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;* -----

*Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor;* -----

*Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;* -----

*Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços;* -----

**Assim,** -----

*CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira* -----

*E A* -----

*UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, autorizado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de xx de xxxxxxxx de 2015 e Assembleia de Freguesia na sua sessão xxxxxx de xx de xxxxxx de 2015, que se irá reger pelo clausulado seguinte:* -----

### **Clausula 1.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 73



Câmara Municipal de Penacova

### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este comparticipar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

### **Clausula 2.ª**

#### **Objetivos**

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços.-----

### **Clausula 3.ª**

#### **Obrigações das partes**

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se:-----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego;-----
- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----
- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.;-----
- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----
- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso.-----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

### **Clausula 4.ª**

#### **Apoio Financeiro**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, durante o 1.º semestre de cada ano. -----

#### **Clausula 5.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, com periodicidade anual, relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Clausula 6.ª**

##### **Publicidade**

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

#### **Clausula 7.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido por um período de um ano, renovável anual e automaticamente até 31 de Dezembro de 2017, se nada em contrário for dito pelas partes. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

#### **Clausula 8.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. ----

#### **Clausula 9.ª**

##### **Enquadramento orçamental**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 73



Câmara Municipal de Penacova

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis.

3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Clausula 10.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

#### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Paços do Município de Penacova, aos xx de xxxxxx de 2015 -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 73



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 3.600,00€/ano (três mil e seiscentos euros), em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

Mais deliberou aprovar o Acordo de Colaboração, que formaliza este apoio, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação -----

## 7.11 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----

### Informação

*De acordo com o solicitado superiormente, cumpre informar: -----*

*A Junta de Freguesia de Lorvão, celebrou em 01 de Maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços para manter em funcionamento o Posto de Correios na sua Freguesia. Posteriormente, em 05 de Março de 2012, entre a ANAFRE e os CTT, Correios de Portugal, S.A., foi assinado um aditamento ao protocolo inicial, que ainda se mantém em vigor, e envolve as Juntas de Freguesia associadas da ANAFRE. -----*

*Em correspondência enviada, salienta o Senhor Presidente de Junta da Freguesia de Lorvão, a qualidade e o empenho dos trabalhadores no serviço prestado. Refere ainda que o serviço está orientado para os fregueses, recebendo estes um atendimento cuidado, responsável e personalizado. Os próprios trabalhadores substituem, a maior parte das vezes, os utentes no preenchimento dos documentos. -----*

*A aposta neste tipo de atendimento e a manutenção desta prestação de serviço faz incorrer a Junta de Freguesia de Lorvão em elevados gastos. -----*

*Consta no citado Protocolo, cláusula 5.ª, que os CTT, Correios de Portugal, S.A, pagam mensalmente, à Junta de Freguesia de Lorvão, a quantia de 450,00€. -----*

*Em documentação remetida a este Município, dos quais constam as despesas inerentes à manutenção da prestação de serviços, solicita o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, que a Câmara Municipal de Penacova apoie e participe na manutenção e funcionamento dos serviços de Posto de Correios da Freguesia. -----*

*É de referir que o Município de Penacova já apoia este tipo de prestação de serviços. A Câmara Municipal de Penacova, em reuniões de 20 de setembro de 2013 e 17 de abril de 2014, aprovou um apoio, de 300,00 € mensais, a transferir para a União de Freguesias de S. Pedro Alva e S. Paio de Mondego, para os anos 2013 e 2014, respetivamente, e que corresponde a um apoio anual de 3.600,00€. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Será importante que, por uma questão de comparabilidade e manutenção da uniformidade dos apoios, a atribuir em circunstâncias semelhantes, se apresente um quadro onde estes requisitos possam ser aferidos e estejam visíveis. -----

	<b>Comparticipação CTT</b>	<b>Comparticipação CMP</b>	<b>Total Comparticipação</b>
<b>Junta Freguesia de S. Pedro Alva</b>	6.600,00*	3.600,00	<b>10.200,00</b>
<b>Junta de Freguesia de Lorvão</b>	5.400,00	4.800,00	<b>10.200,00</b>

\*este montante tem como base o valor constante no protocolo assinado entre a União de freguesias e os CTT.

Os cálculos, para aferir do montante de apoio a atribuir, são efetuados com base na participação total, CTT e Câmara Municipal, de 10.200,00€, que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego recebe anualmente, para manter a prestação dos serviços às suas populações. ----

A proposta do valor a atribuir à Junta de Freguesia de Lorvão, constante no quadro acima, tem como base de cálculo a manutenção da mesma participação global, ou seja, assegurar que também a Freguesia de Lorvão, receba um montante global, em termos de apoios, CTT e Câmara Municipal, de 10.200,00€ anuais. -----

Sugere-se assim, salvo melhor opinião, que à Junta de Freguesia de Lorvão, possa ser atribuído pela Câmara Municipal, um apoio no montante anual de 4.800,00€. -----

Este pedido tem enquadramento legal na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Considera-se que o apoio deve ser formalizado através de Acordo de Colaboração a ser assinado por ambas as partes. (Anexa-se projeto de Acordo de Colaboração). -----

No articulado do acordo devem constar as condições exigidas e obrigações outorgadas a ambas as partes para, futuramente, se poder aferir do seu cumprimento ou incumprimento. -----

O montante de apoio a atribuir e o Acordo de Colaboração devem ser aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Penacova, bem como pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Lorvão. -----

### **Projeto - Acordo de Colaboração**

#### **Posto CTT na Freguesia de Lorvão**

**Considerando:** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----

Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a Junta de Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de Maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços;-----

**Assim,** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, autorizado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de xx de xxxxxxxx de 2015 e Assembleia de Freguesia na sua sessão xxxxxx de xx de xxxxxx de 2015, que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----

### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto**

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## **Clausula 2.<sup>a</sup>**

### **Objetivos**

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

## **Clausula 3.<sup>a</sup>**

### **Obrigações das partes**

1- A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se: -----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de Maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Lorvão; -----
- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----
- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração. -----

## **Clausula 4.<sup>a</sup>**

### **Apoio Financeiro**

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, durante o 1.º semestre de cada ano. -----

## **Clausula 5.<sup>a</sup>**

### **Apoio Financeiro excepcional**

1 - Acresce ao apoio financeiro previsto na cláusula anterior, excepcionalmente, apenas no ano 2015, uma transferência, a efetuar de uma só vez, no montante de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 73



Câmara Municipal de Penacova

euros), para colmatar e amenizar dificuldades financeiras provocadas com a manutenção do funcionamento do Posto de Correios pela Junta de Freguesia de Lorvão nos anos anteriores a 2015.

2 - A presente cláusula é válida apenas para o ano 2015, ficando revogada com a efetivação da transferência prevista no número anterior. -----

#### **Clausula 6.ª**

##### **Acompanhamento e verificação**

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, com periodicidade anual, relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

#### **Clausula 7.ª**

##### **Publicidade**

Compete à Junta de Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

#### **Clausula 8.ª**

##### **Vigência e denúncia**

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido por um período de um ano, renovável anual e automaticamente até 31 de Dezembro de 2017, se nada em contrário for dito pelas partes. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

#### **Clausula 9.ª**

##### **Regulação e enquadramento legal**

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro. ----

#### **Clausula 10.ª**

##### **Enquadramento orçamental**

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 73



Câmara Municipal de Penacova

3 - A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

#### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

##### **Alteração ao acordo**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

#### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

##### **Cessação do Acordo de Colaboração**

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

#### **Clausula 13.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Paços do Município de Penacova, aos xx de xxxxxx de 2015 -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros), em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

O apoio será no montante de 4.800,00€/ano (quatro mil e oitocentos euros), sendo que no ano de 2015 terá um acréscimo, que resulta no total a transferir (9.600,00€), para minorar as dificuldades financeiras com o funcionamento do Posto de Correios pela Junta de Freguesia de Lorvão nos anos anteriores. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 73



Mais deliberou aprovar o Acordo de Colaboração, que formaliza este apoio, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.-----

#### **7.12 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (COMPUTADOR PORTÁTIL).-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego: -----

No valor de 410,08€ (quatrocentos e dez euros e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento informático (computador portátil).-----

### **8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -

#### **8.1 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS" DA CHEIRA; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 825,00 Euros (oitocentos e vinte cinco euros), ao Mocidade Futebol Clube em apoio a deslocações do Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).-----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

#### **8.2 - RANCHO CULTURAL E ETNOGRÁFICO DO ZAGALHO E VALE DO CONDE EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), ao Rancho Cultural e Etnográfico do Zagalho e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Vale do Conde em apoio a deslocações, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

### **8.3 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO RANCHO FOLCLÓRICO, CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 732,00 Euros (setecentos e trinta e dois euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações do Rancho Folclórico, Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

### **8.4 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO RANCHO FOLCLÓRICO "AS PALITEIRAS" DE CHELO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 717,60 Euros (setecentos e dezassete euros e sessenta cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio a deslocações do rancho Folclórico "As Paliteiras" de Chelo, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

### **8.5 - RANCHO FOLCLÓRICO DE PENACOVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Rancho Folclórico de Penacova em apoio a deslocações, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

### **8.6 - RANCHO TÍPICO DE MIRO OS BARQUEIROS DO MONDEGO EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Rancho Típico de Miro Os Barqueiros do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Mondego em apoio a deslocações, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.7 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio a deslocações do Grupo Etnográfico de Lorvão, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.8 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio a deslocações do Grupo de Cavaquinhos da UPR, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.9 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO A DESLOCAÇÕES DA MARCHA POPULAR;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio a deslocações da Marcha Popular, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.10 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO RANCHO FOLCLÓRICO, CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA; -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 268,00 Euros (duzentos e oitenta e seis euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico, Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).  
O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.11 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO MAGUSTO POPULAR 2014 / ALMOÇO CONVÍVIO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural e Desportiva de S. Paio de Mondego em apoio à realização do evento Magusto Popular 2014 / Almoço Convívio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.12 - FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE EM APOIO À REALIZAÇÃO DO CONCERTO ESPECIAL DE NATAL;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio à realização do Concerto Especial de Natal, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.13 - CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DO CORAL DIVO CANTO - CORAL POLIFÓNICO DA CASA DO POVO DE PENACOVA; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 960,00 Euros (novecentos e sessenta euros), para a Casa do Povo de Penacova em apoio a deslocações do Coral Divo Canto - Coral Polifónico da Casa do Povo de Penacova, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 73



Câmara Municipal de Penacova

**8.14 - PAVILHÃO SOCIAL, RECREATIVO, DESPORTIVO E CULTURAL DOS PALHEIROS EM APOIO A OBRAS NA SEDE;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 291,68 Euros (duzentos e noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos), para o Pavilhão Social, Recreativo, Desportivo e Cultural dos Palheiros em apoio a obras na sede, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.15 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO XVII ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à realização do XVII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.16 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE S. PAIO EM APOIO A OBRAS NO CAMPO DE FUTEBOL;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 510,00 Euros (quinhentos e dez euros), para a Associação Cultural e desportiva de S. Paio em apoio a obras no campo de futebol, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA). -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.17 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE EM APOIO AO PAGAMENTO DE QUILOMETROS, EXAMES MÉDICOS E TAXAS DE JOGO;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.447,76 Euros (dois mil quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), para a União Futebol Clube em apoio ao pagamento de quilómetros, exames médicos e taxas de jogo, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo no Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.18 - CLUBE DE PESCA DE PENACOVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DE ATLETAS E ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.010,00 Euros (mil e dez euros), para o Clube de Pesca de Penacova em apoio a deslocações de atletas e atribuição de prémio de mérito, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo no Município de Penacova.-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.19 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO PAGAMENTO DE KILÓMETROS, INSCRIÇÕES E EXAMES MÉDICOS;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.566,00 Euros (mil quinhentos e sessenta e seis euros), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao pagamento de quilómetros, inscrições e exames médicos, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo no Município de Penacova. -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.20 - FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL EM APOIO A DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DA ATLETA BEATRIZ RODRIGUES NO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA EM MOSCOVO;-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para a Federação de Ginástica de Portugal em apoio a despesas inerentes à participação da atleta Beatriz Rodrigues no Torneio Internacional de Ginástica Rítmica em Moscovo, no âmbito do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo no Município de Penacova, de acordo com a justificação apresentada pelo setor do desporto. -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

**8.21 - QUALIFICA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E DE PRODUTORES PARA A VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS PORTUGUESES PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL;-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.875,00 Euros (mil oitocentos e setenta e cinco euros), para a QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses para pagamento da quota anual de 2015. -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.22 - ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para pagamento da quota anual de 2015. -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.23 - PENSAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE PENACOVA PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12,00 Euros (doze euros), para a Pensar - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova para pagamento da quota anual de 2014. -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

**8.24 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE COMBATE A INCÊNDIOS EM ESPAÇOS NATURAIS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.915,78 Euros (mil novecentos e quinze euros e setenta e oito cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação dos Municípios para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de Combate a Incêndios em Espaços Naturais. -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## 8.25 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

### **Projeto de Protocolo de Colaboração Entre a Câmara Municipal de Penacova e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova**

*Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com a alínea j) do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----*

*Considerando que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----*

*Considerando o estipulado na Lei de Bases da Proteção Civil, n.º 27/2006, de 3 de julho e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil;-----*

*Considerando ainda que a segurança de pessoas e bens é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos, e que requer recursos materiais adequados e meios humanos bem preparados para fazer face aos desafios que lhes são colocados, o Município de Penacova entende contribuir, através do estabelecimento do presente Protocolo, para o reforço das competências e da capacidade no domínio da proteção civil tal como decorre da legislação acima citada. -----*

*Assim, -----*

*Entre: -----*

*O **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, pessoa coletiva número 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, -----*

*E -----*

*A **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA**, pessoa coletiva número 501 191 965, com sede na Praça Sá Carneiro, n.º 4, Penacova, adiante designada por AHBVP, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, Paulo Manuel Almeida Dias, é estabelecido o seguinte protocolo:-----*

1º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 73

## Objetivos

- 1 – Contribuir decisivamente, nos termos da lei, para a segurança das pessoas e dos seus bens na área do município de Penacova.-----
- 2 – Apoiar, dinamizar e valorizar a Proteção Civil Municipal com o apoio dos Bombeiros de Penacova.
- 3 – Contribuir com o apoio financeiro necessário para o regular funcionamento e atividade do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----
- 4 – Estreitar ligações institucionais entre o Município de Penacova e a AHBVP como parceiros no âmbito da Proteção civil municipal. -----
- 5 – Mobilizar, através de ações conjuntas, a comunidade em geral para a temática da Proteção civil, da proteção e segurança de pessoas e bens, nomeadamente no que diz respeito à prevenção e combate a incêndios florestais, a incêndios urbanos e acidentes de qualquer natureza sempre no pressuposto que a Proteção Civil depende de todos. -----
- 6 – Definir as relações de colaboração entre o Município de Penacova e a AHBVP.

## 2º

### Colaboração específica a prestar pelo Município de Penacova

No quadro do presente protocolo o Município de Penacova prestará apoio à AHBVP nos termos seguintes:-----

- 1 – O Município de Penacova apoia financeiramente a AHBVP no montante de 78.000,00€ anuais, nos seguintes moldes:-----
  - O montante de 60.000,00€, para despesas de funcionamento, atividades operacionais e atendimento permanente da Central de Proteção Civil, a transferir duas vezes por ano, em tranches iguais, e -----
  - O montante de 18.000,00€, para apoio ao investimento em equipamentos de proteção individual, para os Bombeiros, mediante apresentação do comprovativo de despesa. -----
- 2 – O Município de Penacova apoia as ocorrências de proteção civil, com os meios técnicos disponíveis, pessoal e equipamentos, sempre que solicitados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. -----
- 3 – O Município de Penacova apoia ainda despesas de investimento em veículos operacionais que se revelem absolutamente necessários às atividades de proteção civil em particular, com a comparticipação nacional em operações financiadas por fundos europeus. -----
- 4 – O Município de Penacova apoia ainda despesas de investimento em obras de manutenção ou ampliação do Quartel, em termos a acordar casuisticamente. -----



Câmara Municipal de Penacova

5 – O apoio à segurança da praia fluvial do Reconquinho e às atividades escolares na piscina municipal, será objeto de protocolos específicos a assinar anualmente.-----

### 3º

#### **Colaboração específica a prestar pela AHBVP**

No quadro do presente protocolo, e para além da atividade operacional urgente de proteção e socorro, a AHBVP prestará apoio ao Município de Penacova nos termos seguintes:-----

1 – A AHBVP colabora com todos os meios a seu dispor para realização de tarefas de proteção civil municipal.-----

2 – A AHBVP procede ao abastecimento de água às populações sempre que necessário e solicitado pelo Município de Penacova, exceto se o Corpo de Bombeiros estiver empenhado em operações urgentes de proteção.-----

3 – A AHBVP realiza os trabalhos de limpeza de estradas municipais, nomeadamente as que decorrerem de acidentes de viação, desabamentos de terras e trabalhos de administração direta de obras municipais ou outras relacionadas com acidentes naturais.-----

4 – A AHBVP compromete-se a garantir o atendimento telefónico permanente de proteção civil, e a dar seguimento aos pedidos relacionados diretamente com o Município.-----

5 – A AHBVP disponibiliza as suas instalações e os equipamentos operacionais, nomeadamente as redes de rádio e telefone de emergência, para as reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil, em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade que obrigue ao acionamento do plano municipal de emergência, ou em qualquer caso considerado urgente por qualquer uma das partes. ---

6 – O Corpo de Bombeiros procede, de forma regular, a exercícios e simulacros em edifícios públicos, nomeadamente do município e instalações escolares, ou outros edifícios a acordar entre a AHBVP e o Município de Penacova.-----

7 – O Corpo de Bombeiros disponibiliza-se para promover ações de formação e sensibilização sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos.-----

8 – A AHBVP fomenta o voluntariado em proteção civil.-----

### 4.º

#### **Incentivos ao Voluntariado nos Bombeiros**

1- Os Bombeiros legalmente inscritos no Registo Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), pertencentes aos Quadros de Comando, Ativo e de Especialistas têm direito:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 73



Câmara Municipal de Penacova

1.1. Acesso gratuito a iniciativas de carácter desportivo e/ou cultural, promovidas pelo Município;-----

1.2. Acesso gratuito às instalações desportivas do Município, nomeadamente piscinas municipais e pavilhão desportivo, desde que cumpram as regras de funcionamento dos respetivos espaços;-----

1.3. Os filhos, cônjuges e ascendentes dos Bombeiros falecidos em serviço ou por doença contraída no desempenho das suas funções, têm direito ao apoio jurídico, administrativo e forense gratuito em todos os processos administrativos, decorrentes do falecimento;-----

1.4. O Município de Penacova atribuirá, anualmente, uma bolsa de estudo aos estudantes filhos de Bombeiros falecidos nas condições descritas no número anterior, no âmbito do Regulamento de Bolsas de Estudo do Município. -----

2 – A AHBVP compromete-se a enviar trimestralmente ao Município de Penacova, uma relação atualizada dos Bombeiros, onde conste o nome, o quadro e a categoria. -----

#### 5º

#### **Vigência**

O presente protocolo de colaboração tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, com efeitos a 01 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2017.-----

#### 6º

#### **Acompanhamento e avaliação**

Os referidos presidentes, com possibilidade de delegação, fazem o acompanhamento deste protocolo e avaliam o mesmo mantendo uma postura de realização do estabelecido. -----

#### 7º

#### **Extinção e denúncia**

Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que fundamente devidamente a sua decisão e notifique a outra outorgante do facto com a antecedência de seis meses, através de carta registada com aviso de receção. -----

O presente protocolo é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, que declaram concordar na íntegra com o seu conteúdo. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Protocolo de Colaboração acima transcrito. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 73



Com base no Protocolo de Colaboração referido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 60.000,00 Euros (sessenta mil euros), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

#### **8.26 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO AO INVESTIMENTO; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 18.000,00 Euros (dezoito mil euros), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio ao investimento, no âmbito do Protocolo de Colaboração aprovado no ponto anterior. -----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

#### **8.27 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2014/2015. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.240,00 Euros (dois mil duzentos e quarenta euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material para atividades de animação e apoio à família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar 2014/2015.-----

O compromisso desta despesa dependa da existência de fundos disponíveis. -----

### **9 - PEDIDOS DE PARECER:**

#### **9.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; -----**

##### **Pedido de Parecer**

*A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprova do Orçamento de Estado para 2015 – mantém um conjunto de medidas que visam a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas em geral, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 39 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Aí se estabeleceu, no n.º 5 do artigo 75.º, que “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área finanças, ..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º do mesmo diploma, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública, ainda não foi publicada no Diário da República, 1.ª série, a Portaria que irá substituir a n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e agora, no n.º 3 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data também não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, certo é que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade do regime previsto na referida portaria, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que a regulamentação dos contratos de aquisição de serviços (artigo 73.º da LOE 2014 e, conseqüentemente, o artigo 75.º da LOE 2015) se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória. -----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2015, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 73



Câmara Municipal de Penacova

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviço Obras -----

- Económica: 020214 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **8.280,00€ (oito mil duzentos e oitenta euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidada a apresentar proposta a pessoa singular: Mário de Magalhães Maia – NIF 162 756 321, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2 da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplicável por força do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços Anual	Ano 2014 (7 meses)	Preço após redução remuneratória - 10% (art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º 4 da Lei 75/2014 (12 meses)
Prestação de Serviços de Engenharia Civil	5.250,00€	8.280,00€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- A prestação de serviços envolve todas as questões da área da engenharia civil de que a Câmara Municipal tenha necessidade; -----

- Além da área referida anteriormente e respetivos conteúdos, nas quais se incluem a prestação de serviços no âmbito de procedimentos administrativos, envolvendo suas propostas, conteúdos,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 73

enquadramentos legais, bem como idêntica prestação de serviços em áreas mais dirigidas ao âmbito técnico da engenharia na preparação e execução física, consubstanciada em informações, pareceres, análises e propostas. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes supra referidos. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

## 9.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA A NÍVEL JURÍDICO; -----

### Pedido de Parecer

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprova do Orçamento de Estado para 2015 – mantém um conjunto de medidas que visam a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas em geral, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----

Aí se estabeleceu, no n.º 5 do artigo 75.º, que “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área finanças, ..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” -----



Câmara Municipal de Penacova

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º do mesmo diploma, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública, ainda não foi publicada no Diário da República, 1.ª série, a Portaria que irá substituir a n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e agora, no n.º 3 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data também não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, certo é que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade do regime previsto na referida portaria, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que a regulamentação dos contratos de aquisição de serviços (artigo 73.º da LOE 2014 e, conseqüentemente, o artigo 75.º da LOE 2015) se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória. -----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2015, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal-----

- Económica: 020214 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **11.040,00€ (onze mil e quarenta euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 73



Câmara Municipal de Penacova

de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidada a apresentar proposta a pessoa singular: Arménia Maria Morgado Coimbra – NIF 124 848 443, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2 da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplicável por força do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

<b>Designação dos Serviços Anual</b>	<b>Ano 2014</b>	<b>Preço após redução remuneratória - 10% (art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º4 da Lei 75/2014)</b>
Prestação de Serviços de Consultoria Técnica a Nível Jurídico	12.000,00€	11.040,00€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- A prestação de serviços envolve todas as questões da área do direito de que a Câmara Municipal tenha necessidade; -----

- Além das áreas referidas anteriormente e respetivos conteúdos, nas quais se incluem os processos de contraordenações, poderão ser solicitados serviços de consultoria de análise de diplomas legais regulamentares, pareceres, peritagens, projetos de regulamentos, formações em áreas adequadas. ---

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes supra referidos. -----

Propõe-se:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

### 9.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E DE SANEAMENTO; -----

#### Pedido de Parecer

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprova do Orçamento de Estado para 2015 – mantém um conjunto de medidas que visam a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas em geral, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----

Aí se estabeleceu, no n.º 5 do artigo 75.º, que “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área finanças, ..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” -----

No que respeita às autarquias locais, estai-se no n.º 12 do artigo 75.º do mesmo diploma, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública, ainda não foi publicada no Diário da República, 1.ª série, a Portaria que irá substituir a n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 73



Câmara Municipal de Penacova

áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e agora, no n.º 3 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data também não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, certo é que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade do regime previsto na referida portaria, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que a regulamentação dos contratos de aquisição de serviços (artigo 73.º da LOE 2014 e, conseqüentemente, o artigo 75.º da LOE 2015) se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória. -----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2015, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras;-----

- Económica: 020225 – Outros Serviços.-----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **26.300,00€ (vinte seis mil e trezentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual serão convidadas a apresentar proposta as empresas: Penassiste - Instalações Técnicas, Lda, NIF: 504298569, Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda, NIF:506458113 e Samsic Portugal – Facility Services, S.A. NIF: 504839748, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 73



Câmara Municipal de Penacova

6 – Deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2 da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplicável por força do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- É uma responsabilidade legal da Câmara Municipal de Penacova, na qualidade de Entidade Gestora do Sistema, assegurar a provisão dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Concelho de Penacova. -----

- Para levar a cabo a prestação deste serviço público, a Câmara Municipal de Penacova tem um quadro de pessoal com técnicos de diversas categorias profissionais, afetos ao serviço de abastecimento de água e de saneamento. -----

- Na sequência de uma simultaneidade de ocorrências, neste momento existe défice de pessoal no quadro acima referido que dificulta o normal funcionamento do setor, colocando em risco a prestação do serviço público de abastecimento de água e de saneamento do Município de Penacova. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes supra referidos. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 73



Câmara Municipal de Penacova

#### 9.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO TÉCNICA DE PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAL, EVENTOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS DESPORTIVOS; -----

##### Pedido de Parecer

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprova do Orçamento de Estado para 2015 – mantém um conjunto de medidas que visam a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas em geral, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----

Aí se estabeleceu, no n.º 5 do artigo 75.º, que “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área finanças, ..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.” -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º do mesmo diploma, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública, ainda não foi publicada no Diário da República, 1.ª série, a Portaria que irá substituir a n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e agora, no n.º 3 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data também não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, certo é que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade do regime previsto na referida portaria, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que a regulamentação dos contratos de aquisição de serviços (artigo 73.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 48 | 73



Câmara Municipal de Penacova

da LOE 2014 e, conseqüentemente, o artigo 75.º da LOE 2015) se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.-----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2015, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 06 – Desporto e Juventude; -----

- Económica: 020225 – Gestão de Funcionamento. -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **74.850,00€ (setenta quatro mil oitocentos e cinquenta euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual serão convidadas a apresentar proposta as empresas: Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda, NIF:506458113, Safira Facility Services, S.A. NIF: 504669451 e Samsic Portugal – Facility Services, S.A. NIF: 504839748, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2 da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplicável por força do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- Para prossecução de inúmeros projetos iniciados pelo Município de Penacova, seja de forma individual, seja em parceria com diversas instituições do Concelho, maioritariamente IPSS'S (Centro



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 49 | 73



Câmara Municipal de Penacova

de Bem Estar de Figueira de Lorvão, Centro Paroquial de Travanca do Mondego, Fundação Mário da Cunha Brito, Centro Social e Paroquial de Lorvão, Grupo Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro), entendem os Serviços de Desporto que se deve investir em recursos humanos com habilitações adequadas à realização dos mesmos. Assim e após análise ao mapa de atividades e eventos desenvolvidos pelo Município de Penacova, verificou-se da necessidade de adquirir serviços para a continuidade de projetos e de oferta de serviços ao nível da promoção da atividade física e hábitos de vida saudável bem como da realização de eventos que, pela sua complexidade e número de participantes exigem uma grande locação de meios humanos, que neste momento o Município não dispõe. -----

- Assim, para podermos dar resposta à Direção Técnica das instalações desportivas municipais e realização dos programas de Hidroginástica Sénior, Hidroterapia, Adaptação ao Meio Aquático, Natação para Bebés, Gerontomotricidade, aos eventos Animação Desportiva nas Freguesias, Férias Desportivas de Verão, Páscoa e Natal, Maratona BTT, Corta Mato Distrital, Gala do Desporto, Open de Karaté de Penacova, Dia do Pai, Dia da Mãe, Caminhada Noturna, Caminhada da Lampreia, Mega Aula de Zumba, Festival do 1º Mergulho, Festival dos Pequenos Nadadores, Animação Desportiva no Rio Mondego, Torneios de Futsal e Futebol do Município, Campeonato Regional de Downhill, Trail dos Moinhos, Circuito Regional de Cadetes, Semana da Juventude e ações como marcação de Percursos Pedestres e Circuitos de BTT propõe-se que seja feita um procedimento concursal para adjudicação dos seguintes serviços: 4 Recursos Humanos (Formação superior na Área do Desporto, Educação Física, Reabilitação ou similares) a prestar serviços nos edifícios desportivos municipais, eventos e atividades de exterior. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes supra referidos. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

## 9.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "IMPRESSÃO, DOBRAGEM E ENVELOPAGEM" E "FORNECIMENTO DE ENVELOPES". -----

### Pedido de Parecer

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprova do Orçamento de Estado para 2015 – mantém um conjunto de medidas que visam a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas em geral, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----

Aí se estabeleceu, no n.º 5 do artigo 75.º, que “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área finanças, ..., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ..., independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.”-----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º do mesmo diploma, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública, ainda não foi publicada no Diário da República, 1.ª série, a Portaria que irá substituir a n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e agora, no n.º 3 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data também não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, certo é que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 51 | 73



Câmara Municipal de Penacova

para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade do regime previsto na referida portaria, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que a regulamentação dos contratos de aquisição de serviços (artigo 73.º da LOE 2014 e, conseqüentemente, o artigo 75.º da LOE 2015) se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória. -----

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2015, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 02 – Administração Geral -----

- Económica: 020108 – Material de Escritório -----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----

- Económica: 020220 – Outros trabalhos especializados -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **5.051,14€ (cinco mil cinquenta um euro e catorze cêntimos)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidada a apresentar proposta a empresa: Tipografia Silva & Irmão NIF: 502097167 e Vimarsil Gráfica – Vitor Manuel Martins Silva NIF 155444611, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2 da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplicável por força do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 52 | 73



Câmara Municipal de Penacova

artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

<b>Designação do Serviço Anual</b>	<b>Valor com base nos valores praticados no ano 2014</b>	<b>Valor 2015 Preço após redução remuneratória - 10% (art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º4 da Lei 75/2014</b>
Lote 1 - Prestação de Serviços de "Impressão, Dobragem e Envelopagem"	4.067,00€	3.741,64€
Lote 2 - "Fornecimento de Envelopes"	Valor não sujeito a redução (Aquisição de Bens)	Valor não sujeito a redução (Aquisição de Bens)

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- Considerando que o Município não tem equipamentos para a execução dos trabalhos por administração direta, nomeadamente serviços de "impressão, dobragem e envelopagem" de folhas e envelopes destinados ao processamento de faturação das águas do Município de Penacova, tal como o "fornecimento de envelopes" timbrados destinados ao bom funcionamento dos serviços. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes supra referidos. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, passando a presidir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 53 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## 10 - LISTAGEM DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADOS NO 4.º TRIMESTRE DE 2014, AO ABRIGO DO AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO PARECER GENÉRICO.

Foi presente a listagem de Aquisições de Serviços efetuados no 4.º trimestre de 2014, ao abrigo do ajuste direto simplificado, nos termos do parecer genérico, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

## 11 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

### FRACOS RECURSOS

Nome	CC	Área	Num	Deliber
Fátima Maria Ralha Marques	61166	530	6360	Deferimento
António da Silva Marques	54702	490	26200	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----

## 12 - APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DAS FEIRAS DO CONCELHO DE PENACOVA.

*Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 18º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, deve a Câmara Municipal, até ao início de cada ano civil, aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e os locais públicos ou privados autorizados a acolher estes eventos. -----*

*Propõe-se o seguinte plano anual de feiras no concelho de Penacova, a ser aprovado em deliberação de Câmara, para posterior publicação e afixação nos lugares de estilo, deste concelho: -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 54 | 73

**PLANO ANUAL DAS FEIRAS DO CONCELHO DE PENACOVA**

<b>Denominação</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Frequência</b>	<b>Gestão</b>	<b>Espaço</b>
Feira mensal de Espinheira	Espinheira	Sazes do Lorvão	<b>Mensal:</b> 1º Domingo do mês	JF Sazes do Lorvão	Público
Feira mensal de Lorvão	Lorvão	Lorvão	<b>Mensal:</b> último domingo do mês	JF Lorvão	Público
Feira mensal de Penacova	Penacova	Penacova	<b>Mensal:</b> 2ª Quinta-feira do mês	JF Penacova	Público
Feira mensal de S. Pedro d'Alva	S. Pedro d'Alva	UF S. Pedro Alva e S. Paio de Mondego	<b>Mensal:</b> Sábado entre o dia 22 e 28 do mês	UF de S. Pedro d'Alva e S. Paio Mondego	Público
Mercado de Sabores de Penacova	Penacova	Penacova	<b>Mensal:</b> 2º Domingo de cada mês	Município de Penacova	Público
Feira do Campo e do Mel	Penacova	Penacova	<b>Anual:</b> Data a definir no mês de novembro/2015	Município de Penacova	Público

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o plano anual de feiras no concelho de Penacova. -----

**13 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

**Informação**

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações



Câmara Municipal de Penacova

Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----

1 - A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

## 2. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Relativamente a esta matéria, propõe-se que a taxa vigorar para o ano de 2015 seja de 0%.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2015, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## 14 - PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR.

### Informação:



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 56 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Secundário, referentes ao ano letivo de 2014/2015, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova. -----
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos.-----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

No Serviço de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 13 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

1. **Candidaturas em situação de exclusão**, conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo:-----
  - Candidatura nº 2 – Inês Sofia Antunes Henriques, residente na Cheira. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário). A aluna está abrangida pelo decreto-lei nº 3/2008 de 7 de Janeiro (apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo).-----
  - Candidatura nº 3 – Tatiana Cristina Fernandes Cordeiro, residente em S. Pedro de Alva. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
  - Candidatura nº 10 – Carolina Filipa Costa Pereira, residente em Telhado. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----

## 2. **Candidaturas admitidas:**

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos com o 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, pertencentes a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 57 | 73



Câmara Municipal de Penacova

agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores;-----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos a concurso:-----

<i>Candid. n.º</i>	<i>Nome do aluno</i>
1	INÊS BATISTA MARTINS
4	MARIA CAROLINA ROJAIS CORDEIRO
5	MARIA CLARA CARLOS SANTOS
6	JESSICA SOFIA REIS TAVARES
7	CAROLINA SOFIA COSTA
8	ANA LÚCIA JESUS ENGENHEIRO
9	CARLOTE DOS SANTOS
11	LILIANA SANTOS DÂMASO
12	LUCIE CATHARINA FRANCO MARTINS
13	PEDRO EMANUEL SILVA MARQUES

### **3. Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa:**

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores;-----

Assim, segue-se a proposta de atribuição de 8 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam:-----

<i>Lugar</i>	<i>Cand.n.º</i>	<i>Nome do aluno</i>	<i>Residência</i>
1º	5	MARIA CLARA CARLOS SANTOS	RUA SANTA MARINHA N.º.3



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 58 | 73



Câmara Municipal de Penacova

2º	1	INÉS BATISTA MARTINS	RUA DA NOGUEIRA Nº 2 CASALITO
3º	11	LILIANA SANTOS DÁMASO	RUA SÃO MIGUEL Nº.9 PAREDES-OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO
4º	12	LUCIE CATHARINA FRANCO MARTINS	RUA DAS FLORES Nº.1 SILVEIRINHO
5º	9	CARLOTE DOS SANTOS	RUA DO VILAR Nº.9-SÃO PEDRO DE ALVA
6º	6	JESSICA SOFIA REIS TAVARES	RUA FRANCISCO FERREIRA Nº.11-OLIVEIRA DO MONDEGO
7º	13	PEDRO EMANUEL SILVA MARQUES	RUA DO ALFANDAQUE Nº.3 LORVÃO
8º	8	ANA LÚCIA JESUS ENGENHEIRO	RUA DO LAGAR-ESPINHEIRA

### **Informação:**

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2014/2015, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova. -----
- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento per capita ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos.-----
- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

No Serviço de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 35 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

1. **Candidaturas em situação de exclusão**, conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo:-----

- Candidatura nº 6 – Daniela Silva Reis, residente em Foz do Caneiro. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 59 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- Candidatura nº 8 – Telma Diana Jesus Henriques, residente na Cheira. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
- Candidatura nº 10 – Leandro Filipe Silva Leonardo Ralha, residente em Foz do Caneiro. O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- Candidatura nº 12 – Cristiana Andreia Coimbra Roma, residente em Miro. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
- Candidatura nº 17 – Ana Jéssica Fonseca Beato, residente em Lorvão. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- Candidatura nº 18 – Daniela Sofia Santos Dâmaso, residente em Paredes. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
- Candidatura nº 32 – Carina Daniela Costa Dinis, residente em Mata do Maxial. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----
- Candidatura nº 34 – Rosalinda Martins Oliveira, residente em Palmazes. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----
- Candidatura nº 35 – Joana Carolina Raposo Brito, residente em Penacova. A candidata apresenta um rendimento per capita superior à Retribuição Mínima Mensal Garantida, pelo que não apresenta comprovada situação de carência económica (conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 4º e o nº 3 do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior).-----

## 2. Candidaturas admitidas:



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 60 | 73



Câmara Municipal de Penacova

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores; -----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos a concurso: -----

<b>Candidatura n.º</b>	<b>Nome do aluno</b>
21	SOLANGE FERREIRA AMARAL
24	MIGUEL ÂNGELO CARVALHO ABRANTES
9	JOANA FILIPA SOUSA RODRIGUES
1	DIDIA ALEXANDRA JESUS PEREIRA
28	TELMA DANIELA VILAS BATISTA
27	ANA CAROLINA VILAS BATISTA
30	INÊS MARIA RODRIGUES SILVA
3	MÓNICA BALTAZAR FERREIRA
14	CATARINA ISABEL COUCEIRO RODRIGUES
22	JOÃO FILIPE DUARTE FERREIRA
26	FÁBIO DIOGO DE OLIVEIRA ANTUNES
33	DANIELA FILIPA RODRIGUES SANTOS
16	JOANA MARGARIDA ALMEIDA CARVALHO
11	MARIA JOÃO RODRIGUES LOPES
31	RENATA RAQUEL SIMÕES COSTA
13	PEDRO ALEXANDRE ROSA BAPTISTA
25	ANA RAFAELA MARTINS SIMÕES
5	JOANA MARGARIDA DE SOUSA MATOS
7	ALEXANDRA ISABEL DE SOUSA MATOS
20	ELISA CRISTINA SANTOS COSTA
29	FLÁVIA SOFIA MAIA RODRIGUES
4	JOANA SOFIA DOS SANTOS MARTINS GOMES
19	ANA SOFIA BAPTISTA CARVALHO
15	PEDRO DANIEL SILVA MARTINHO
23	ANDREIA SOFIA RODRIGUES SANTOS
2	ANA PATRICIA DA COSTA MADEIRA

### 3. Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa:

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores;-----

Assim, segue-se a proposta de atribuição de 16 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam: ----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 61 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Lugar	Candidatura n.º	Nome do aluno	Residência
1º	21	SOLANGE FERREIRA AMARAL	RUA DA JUNTA, SAZES DO LORVÃO
2º	24	MIGUEL ÂNGELO CARVALHO ABRANTES	RUA DAS ALMAS Nº.9 GRANJA FIGUEIRA DE LORVÃO
3º	9	JOANA FILIPA SOUSA RODRIGUES	RUA CENTRAL Nº.58-FIGUEIRA DE LORVÃO
4º	1	DIDIA ALEXANDRA JESUS PEREIRA	RUA DA ESCOLA Nº10 MATA DO MAXIAL-FIGUEIRA DO LORVÃO
5º	28	TELMA DANIELA VILAS BATISTA	RUA DA ESCOLA Nº.2-ROXO-LORVÃO
6º	27	ANA CAROLINA VILAS BATISTA	RUA DA ESCOLA Nº.2-ROXO-LORVÃO
7º	30	INÊS MARIA RODRIGUES SILVA	BAIRRO DA PORTELA Nº. 1 CHEIRA
8º	3	MÓNICA BALTAZAR FERREIRA	RUA DA FONTE NOVA Nº.10 SILVEIRINHO-SÃO PEDRO DE ALVA
9º	14	CATARINA ISABEL COUCEIRO RODRIGUES	RUA PRINCIPAL Nº.18 TRAVASSO
10º	22	JOÃO FILIPE DUARTE FERREIRA	RUA DA PORTELA Nº.21 TRAVANCA DO MONDEGO
11º	26	FÁBIO DIOGO DE OLIVEIRA ANTUNES	EN 235 Nº.40 CASAL DE SANTO AMARO
12º	33	DANIELA FILIPA RODRIGUES SANTOS	LARGO DEBAIXO DA JANELA Nº. 1 SERNELHA
13º	16	JOANA MARGARIDA ALMEIDA CARVALHO	ESTRADA DAS MALHADAS Nº.26 CHEIRA
14º	11	MARIA JOÃO RODRIGUES LOPES	TRAVESSA DE VALE SANTO Nº.1 S.MAMEDE
15º	31	RENATA RAQUEL SIMÕES COSTA	RUA PRINCIPAL Nº.22 PONTE
16º	13	PEDRO ALEXANDRE ROSA BAPTISTA	ESTRADA DE S.MAMEDE Nº.43 AVELEIRA

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, atribuir as Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Secundário e Ensino Superior, conforme proposta apresentada.

### 15 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio: -----  
A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 62 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- Candidatura n.º50 /14. Sofia Diana Ferreira Marques e Vítor Manuel dos Santos Ferreira, pais de Francisco Marques Ferreira, nascido a 16/09/2014, 1.º.filho, residentes na Rua da Estrada Nova n.º.4,Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano 2014-400,00€; Ano 2015-1.100,00€;Ano 2016-800,00€;Ano 2017-400,00€⇒ TOTAL: 2.700€.** ---

- Candidatura n.59/14. Arlete Sofia Soares Oliveira e Joaquim Daniel Engenheiro Machado, pais de Laura Oliveira Engenheiro, nascida a 09/11/2014, 1.º.filho, residentes na Rua do Cabeço n.º.2-Carvalho de Mançores. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano 2014-200,00€; Ano 2015-1.150,00€;Ano 2016-850,00€;Ano 2017-500,00€⇒ TOTAL: 2.700€.** ---

- Candidatura n.º.60/14. Susana Paula Silva Rodrigues e Vítor Miguel Fernandes Vilas, pais de Vicente Rodrigues Vilas, nascida a 04/12/2014, 1.º.filho, residentes na Rua dos Seixinhos n.º.9-São Mamede. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano 2014-100,00€; Ano 2015-1.175,00€;Ano 2016-875,00€;Ano 2017-550,00€⇒ TOTAL: 2.700€.** --

- Candidatura n.º.66/14.Maria João Lopes Correia e Mauro Daniel Sousa da Fonseca, pais de Mátió Correia Fonseca, nascido a 07/12/2014, 2.º.filho, residentes no Largo da Eira S/N Foz do Caneiro. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano 2014-110,00€; Ano 2015-1.292,50€;Ano 2016-962.50€;Ano 2017-605,00€⇒ TOTAL: 2.970€.** ---

- Candidatura n.º.68/15. Joana Filipa Coelho Vieira e Simão Pedro Duarte Serra, pais de Maria Madalena Vieira Serra, nascida a 02/01/2015, 1.º.filho, residentes na Avenida da Associação n.º.63,Laborins. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano 2015-1.200,00€; Ano 2016-900,00€;Ano 2017-600,00€ ⇒ TOTAL: 2.700,00€.** -----

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar as referidas candidaturas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 63 | 73



Câmara Municipal de Penacova

## 16 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

**PROCESSO SOCIAL N.º 01205-12/06**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 01/15**

*Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 186.94€/ mês, para pagamento de valor em dívida na farmácia e proposta de apoio económico no valor de 33€/ mês em três meses, para aquisição de medicação (valor total – 285.94€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----*

**PROCESSO SOCIAL N.º 1083-02/05**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 02/15**

*Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de apoio económico no valor de 45€ para pagamento de medicamentos em três meses (45€x3); 100€ para aquisição de bens essenciais - (valor total: 235€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----*

**PROCESSO SOCIAL N.º 281-03/92**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 03/15**

*Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 79.82€ para pagamento da eletricidade; 150€ em três meses para aquisição de bens essenciais (150€x3) - (valor total: 529.82€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar os apoios acima referidos. -----

## 17- ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 64 | 73

**Informação:**

No dia 07/01/2015 deu entrada no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal o Requerimento Genérico do munícipe Fernando Miguel dos Santos Ferreira, pai de Miguel Ângelo Ferreira da Silva, aluno do 3º ano da EB1 de Penacova através do qual vem solicitar o reembolso dos valores da fatura de manuais escolares. -----

Esclarece o Sr. Fernando Ferreira que, durante o período estabelecido para entrega dos requerimentos e faturas, se encontrava emigrado na Suíça não tendo a sua esposa tido conhecimento destes apoios por parte da Câmara. -----

Assim sendo, e tendo em conta que este agregado beneficia de escalão 1 atribuído pela Segurança Social e face ao exposto pelo Sr. Fernando, este serviço considera que se deve proceder ao pagamento do valor a que tem direito, de acordo com o estabelecido no Edital de 18 de junho de 2014, ou seja, 32,80€. -----

**Informação:**

No dia 12/01/2015 a munícipe Maria Dolores Saraiva Dias, Encarregada de Educação da aluna Cassandra Dias Rosa, dirigiu-se aos serviços da educação da Divisão de Ação Social e Educação expondo o seguinte: -----

Veio nesta data apresentar para reembolso uma fatura de material escolar da sua educanda no valor de 33,85 euros. Alega que não entregou a mesma no prazo estipulado (até 10 de outubro) porque, supostamente, lhe foi dito no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal que, como o valor da fatura ultrapassava o limite dos 13 euros não se justificava anexá-la ao requerimento, pois este valor não seria reembolsado. Entregou apenas uma outra fatura no valor de 25,55€ (livros de fichas: 20,34€ e material escolar: 5,21€) valor este (5,21€) que foi reembolsado. Posto isto, a munícipe pretende que a Câmara faça o reembolso do valor em falta. Sendo o limite para material escolar de 13€ e já tendo sido reembolsado o valor de 5,21€ haverá lugar a reembolso do montante de 7,79€. ---

Assim, face ao exposto este serviço considera que se deve proceder ao pagamento do valor pretendido pela munícipe. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar os auxílios económicos para livros e material escolar, conforme proposto. -----



Câmara Municipal de Penacova

## 18 - APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DA 4ª MARATONA BTT - ROTA DA LAMPREIA 2015.

### 4ª Maratona BTT – Rota da Lampreia 2015

15 de Fevereiro de 2015

#### REGULAMENTO

- 1 – O evento “ Maratona Penacova BTT – Rota da Lampreia” é uma organização da Câmara Municipal de Penacova.-----
- 2 – Destina-se a todos os interessados pelo Ciclismo/BTT, na vertente de Cross-Country, com o objetivo de promover e fomentar a prática de atividade física -----
- 3 – A participação será feita individualmente, estando prevista igualmente classificação final por equipas (pontuam os 3 primeiros de cada equipa – em caso de empate pontual será feita a soma dos tempos dos 3 atletas para efeitos de desempate ) , podendo existir também prémios para equipas com maior número de atletas inscritos. -----
- 4 – É obrigatório o preenchimento completo da ficha de inscrição, a qual só será válida após pagamento através do multibanco. -----
- 5 – A organização providenciará um seguro de acidentes pessoais a todos os participantes, bem como reforço alimentar, incluindo líquidos, distribuídos por vários pontos do percurso -----
- 6 – Os participantes devem respeitar o estabelecido no Código da Estrada, nomeadamente em caso de travessias ou circulação nas vias. -----
- 7 – É obrigatório por motivos de segurança o uso de capacete e aconselha-se o uso de luvas. -----
- 8 – Os participantes menores de 18 anos necessitam de autorização escrita do(a) encarregado(a) de educação. -----
- 9 – A partida será feita em grupo único. -----
- 10- Inscrições: -----
  - a) - Deverão ser feitas através da página online ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)), indicada pela organização ---
  - b) - 7€ sem almoço para atletas federados; 10€ com almoço para atletas federados; 8€ sem almoço para atletas não federados; 11€ com almoço para atletas não federados; acompanhantes 5€ (menores de 10 anos grátis). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 66 | 73



Câmara Municipal de Penacova

11 – Serão atribuídas lembranças aos participantes, bem como prémios para os três primeiros classificados de cada escalão. A organização disponibilizará igualmente acesso à zona de banhos e lavagem de bicicletas. -----

12 – A prova será acompanhada pela Guarda Nacional Republicana, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova e Escuteiros de Penacova. -----

13 - Todos os participantes deverão adotar comportamentos desportivos corretos -----

14 – A organização declina toda e qualquer responsabilidade por infrações às regras de trânsito que eventualmente se venham a verificar no decorrer do percurso -----

15 – 1. A prova será dividida em duas classes (Masculinos e Femininos) e cada uma delas com 5 escalões: -----

Sub-23 – até 22 anos -----

Élites – 23-29 anos -----

Veteranos A – 30-39 anos -----

Veteranos B – 40-49 anos -----

Veteranos C - + de 50 anos -----

15 – 2. O percurso será feito em circuito, com partida e chegada no mesmo local. -----

15 – 3. O percurso será composto por: -----

a) - 45Km (aproximadamente)-----

b) - O controlo será feito por elementos da organização -----

c) - A cronometragem será feita por uma firma credenciada em eventos desportivos. -----

16 – A organização reserva-se o direito de alterar o presente regulamento ou, inclusive, anular a atividade se a isso se vir obrigada por motivo de força maior, dando conhecimento da decisão proferida a todos os participantes. -----

17 – A concentração para a prova será feita 1 hora e 30 minutos antes do horário definido para o seu início e em local a designar pela organização. O Secretariado funcionará a partir das 8H00 no Posto de Turismo de Penacova. Para efeitos de classificação e marcação de almoços só serão consideradas as inscrições feitas até às 24h00 do dia 11 de fevereiro. -----

18 – 1. Ao inscrever-se na prova, será atribuído ao concorrente um número de identificação individual e ser-lhe-á fornecida uma placa de identificação com o número respetivo (para o seu escalão). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 67 | 73



Câmara Municipal de Penacova

18 – 2. Os concorrentes obrigam-se a afixar na sua bicicleta a placa de identificação, nos locais e moldes indicados. A placa da bicicleta com o número de identificação deverá ficar sempre visível no decorrer da prova-----

18 – 3. Os concorrentes serão obrigados a mostrar a placa de identificação a todos os controladores da organização do evento que o exijam, sob pena de desclassificação ou exclusão da prova. -----

19 – Os concorrentes que se preparam para ultrapassar outro concorrente deverão dar indicação vocal da sua passagem, dizendo o lado por onde irão passar (direita, esquerda). O concorrente que ultrapassa deverá ter os cuidados necessários para não provocar acidentes. -----

20 – Todo o participante, na zona do percurso onde haja controlo de passagem, deverá parar para verificação, sob pena de desclassificação. -----

21 – Todos os concorrentes, ao entregarem a sua Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento. -----

22 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Organização. -----

23 – Consideram-se conformes ao estipulado no presente Regulamento, todos os atos praticados pela Organização do evento, desde 16 de janeiro de 2015. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Regulamento da 4ª Maratona BTT - Rota da Lampreia 2015. -----

## 19 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 19.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

#### Arquitetura

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 68 | 73



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-136/2000**, de Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Riva de Baixo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação da sede em Riva de Baixo. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-83/2014**, de Cláudia Marisa Rodrigues Laranjeira, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação em Golpilhal. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-90/2014**, de Edmar David Rodrigues, residente em São Mamede, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de anexo em São Mamede. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### Licenciamento

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-44/2014** de Ana Rita Costa Ribeiro, residente em Cortiça, solicitando aprovação do licenciamento para construção de habitação em Cortiça, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 69 | 73



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-17/2014** de Rui Alberto Nogueira Simões, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do licenciamento para construção de anexo e legalização de obras de alteração de moradia em Vale da Vinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-20/2014** de António Carlos Almeida Santos, residente em Carregal, solicitando aprovação do licenciamento para demolição e construção de habitação em Carregal, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Escassa Relevância Urbanística

**PO n.º 05-174/2014**, de Maria Filomena Simões Fonseca, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de barrotes e telha por chapas metálicas “tipo sanduíche”, em habitação sita em Oliveira do Mondego.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-02/2015**, de Manuel de Jesus Simões, residente em Aveleira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos com cerca de 36m<sup>2</sup>, em Aveleira.----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 70 | 73



**PO n.º 05-03/2015**, de Ana Maria Pais Cunha Costa, residente em S. Pedro de Alva, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrecadação de alfaias agrícolas com cerca de 36m<sup>2</sup>, em S. Pedro de Alva. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-04/2015**, de Carlos Alberto Dias Araújo Fernandes, residente em Mata do Maxial, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de barrotes e telha por chapas metálicas “tipo sanduíche” em arrumos, em Mata do Maxial. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-06/2015**, de Maria Ester Moreira de Oliveira, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de uma arrecadação de alfaias agrícolas com cerca de 36 m<sup>2</sup>, em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

#### Autorização de Utilização

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-16/2014**, de António Rodrigues Santos, residente em Rôxo, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Rôxo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 71 | 73



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-87/2011**, de José Amorim Jesus Padilha, residente em Ronqueira, solicitando autorização de utilização para indústria sita em Ronqueira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-06/2013**, de Carlos Inácio Pires da Silva, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-54/2011**, de Aires Batista Rosa, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-12/2013**, de Maria Marlene Fonseca Barros Tomé e outros, residente em Rebordosa, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Rebordosa. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-189/2001**, de João Manuel Santos Batista, residente em Paradela, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Paradela. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 72 | 73



Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quarenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 73 | 73